

EDIÇÃO Nº 40 - JULHO/2022

ENTENDA COMO FUNCIONA A RN 412

Você sabe na íntegra os direitos e deveres quando o cancelamento ocorre através da RN 412?

Com ela, a partir do momento que a Operadora recebe o lote de movimentação cadastral com a exclusão desejada, ocorrem o cancelamento do contrato e a suspensão da cobertura. Ou seja, **de forma imediata** o cliente não tem mais direito a atendimento.

A exclusão de beneficiários através da RN 412 é irrevogável e tem **alguns efeitos**, que é importante que você conheça:

- Será necessário cumprir novos períodos de carência, caso o cliente contrate um plano de saúde novamente;
- Será preciso preencher uma nova declaração de saúde e, caso haja doença ou lesão preexistente (DLP), haverá o cumprimento de Cobertura Parcial Temporária (CPT).
- **Exclusão do beneficiário, sem possibilidade de reativação.**

Para saber todos os impactos e ter mais informações sobre a Resolução Normativa 412, [clique aqui](#) e acesse a cartilha elaborada pela ANS.

Lembramos que os cancelamentos não podem ser processados com data retroativa. Para que a solicitação seja atendida na data de solicitação/preenchimento, é necessário enviar a carta de cancelamento para o e-mail atendimento@sias.org.br, até as 15h de dias úteis. Caso a solicitação seja feita após esse horário ou em feriados/finais de semana, deverá conter a data do próximo dia útil. A solicitação de cancelamento também pode ser realizada pelo beneficiário diretamente com a central do plano 24h por dia, incluindo finais de semana e feriados.

A Central de Atendimento da SIAS está à disposição para o esclarecimento de dúvidas.

RJ, 18 de julho de 2022
DIRETORIA EXECUTIVA